



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CXS/RS

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - SANÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/CXS/RS**

Processo: **08451.000558/2020-41**

Interessado: **HAIB DIENG**

Processo Administrativo retomado, em atenção a MOC DIREX/PF 08/2020, de 21/10/2020, item 14.10.1: "*As notificações para regularização migratória expedidas a partir do período da suspensão dos prazos migratórios terão a contagem iniciada a partir de 03/11/2020*"

Encaminhado, conforme art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017, que regulamenta a Lei de Imigração, nº 13.445, de 24/05/2017.

Trata-se de nacional do Senegal, sem comprovação de entrada, conforme doc SEI 14153073. Foi autuado e multado, em 12/03/2020, nesta UMIG/NPA/DPF/CXS/RS, com base no artigo 109, item VII, da Lei 13.445/2017, por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional. Imigrante notificado.

Aberto prazo de 10 dias a partir de 03/11/2020 para apresentar defesa. Não apresentou defesa em prazo hábil. Não pagou a multa. Auto de infração julgado procedente.

Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA PALMA, Agente de Polícia Federal**, em 27/11/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16872042** e o código CRC **69733AA2**.